

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 535

DE 08 JANEIRO DE 2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento de vigente, no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa, em vigor, exercício financeiro de 2006, no valor de **R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais)**, observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional-programática a seguir discriminada:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO – SEMECE**

CONVÊNIO UNIÃO/PREFEITURA/MAPA

Quadra de Esportes/Distrito de Santa Rosa

13.392.1010.2031 – Atividades Culturais, Desportistas e Recreativas

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMOSPA**
CONVÊNIO UNIÃO/PREFEITURA/MAPA

Aquisição de implementos agrícolas

20.601.1023.2042 – Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 21.000,00

Aquisição de Motoniveladora

26.782.1018.2039 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 550.000,00

Aquisição de Tratores

20.601.1023.2042 – Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 252.000,00



Construção de Galerias/Rua 13 de fevereiro

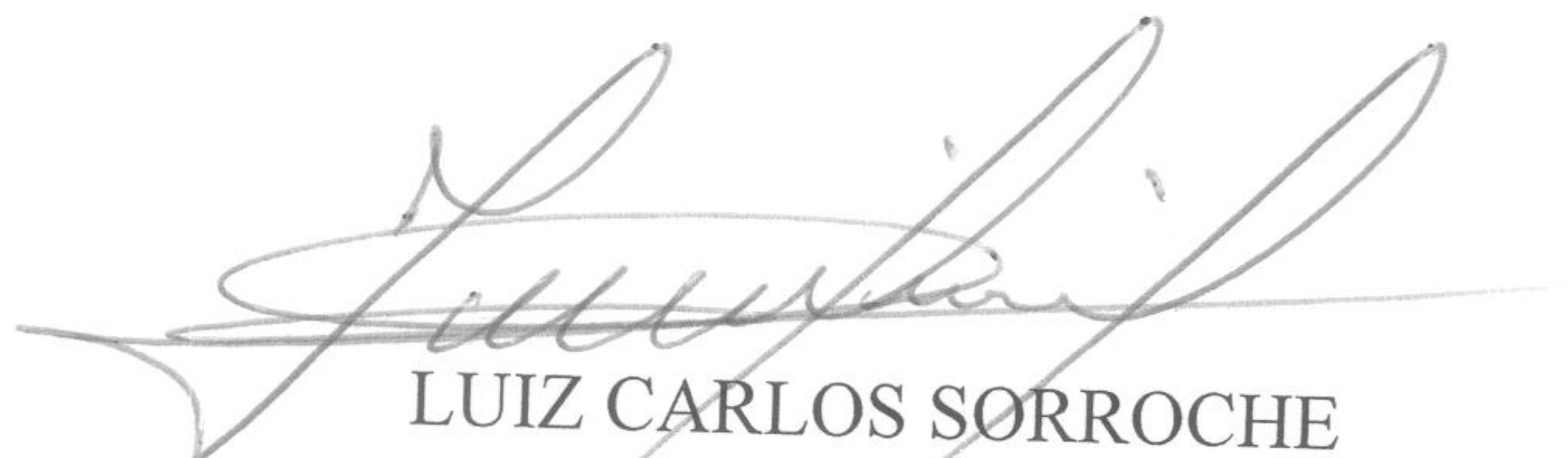
26.782.1017.2038 – Recuperação e Conservação de Vias Urbanas

434.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 290.000,00

TOTALR\$ 1.263.000,00

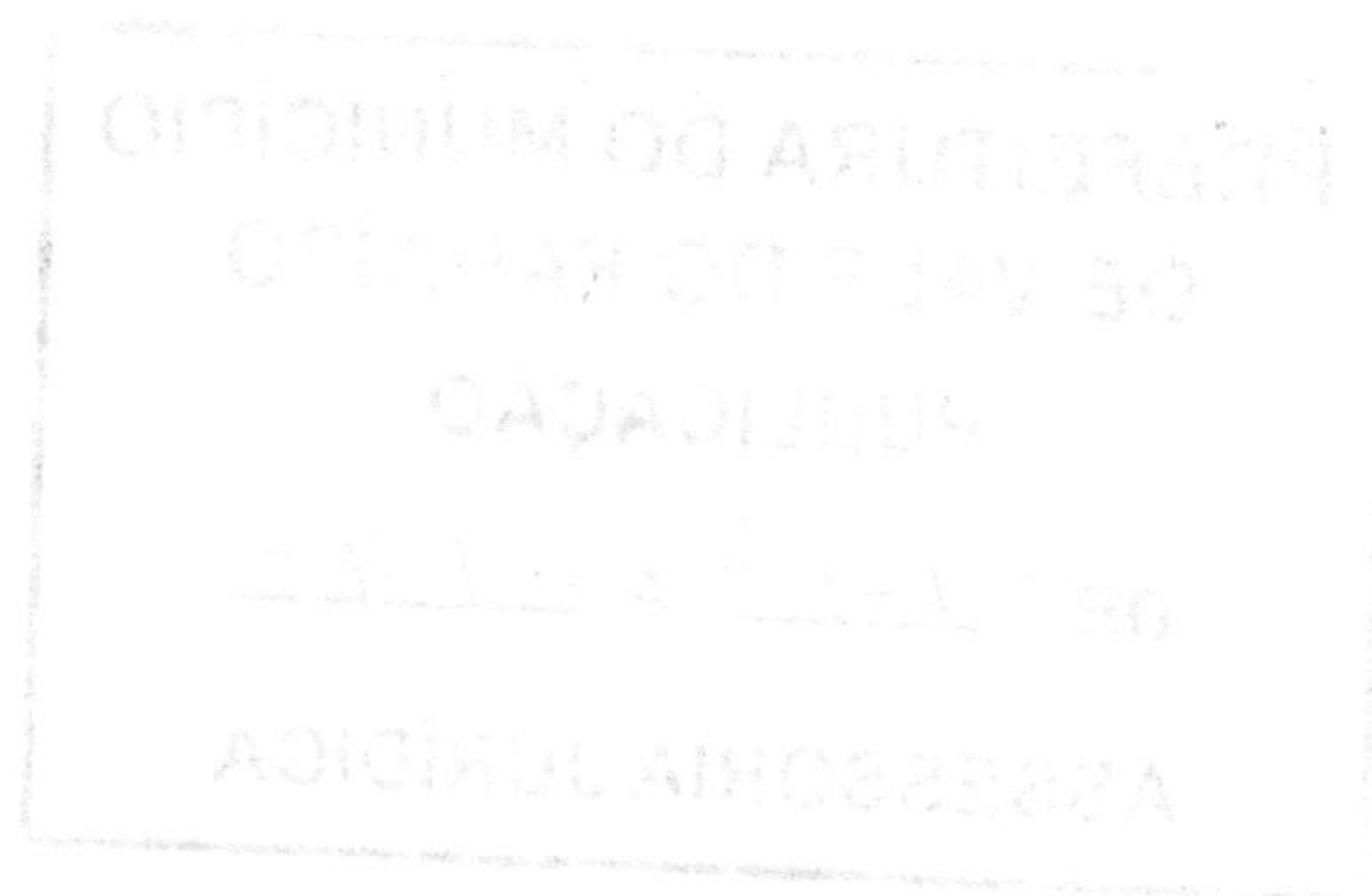
Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com recursos provenientes de Convênios Federal, no valor de **R\$ 1.042.363,11 (um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos)**, e o restante como contrapartida do Município, através de excesso de arrecadação no montante de R\$ 220.636,89 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal



Arquivo de Legislação
Município de São Paulo
1997



Assessoria Jurídica
Município de São Paulo
1997